



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

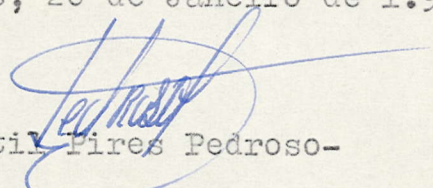
Prot. 1010  
; 812  
Fls. 2  
Prot. 1  
J. B. Pedrosa

Indicação nº 1/66

Senhor Presidente

Indico a Mesa, ouvido o plenário, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, fazendo ver ao chefe do Executivo, da necessidade de quando houver in<sup>u</sup>chente, a Municipalidade deixar a disposição de todos que necessitarem para caso de emergência, um caminhão de propriedade da Prefeitura nas proximidades do ponti<sup>l</sup>lhão, pois já diversas vezes muitos veiculos ficam den<sup>t</sup>ro da água não podendo sair por falta de um veiculo que o rebóque.

Sala das Sessões, 20 de Janeiro de 1.966.

  
-Gentil Feres Pedrosa-

APROVADO  
Em 24 JAN 1966  
Presidente

SECRETARIA  
Entrada em 20 / 1 / 1966  
Reg. n.º 14 / Pág. 18  
J. B. Pedrosa

Secretaria

Ofício nº 1/66-302/17/59.

Assunto:- Encaminha Cópia de Indicação.

Registrado Livro de *Pomop. Exped.*  
a fis. *el*, sob n.º *1/66-302/17/59*  
Secretaria da Câmara Municipal de *Barueri*  
de *1966* de *19 66*

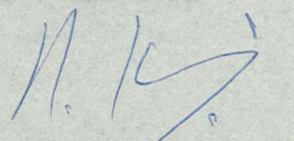
Em 25 de Janeiro de 1.966.

Senhor Prefeito

Tenho a honra e satisfação em encaminhar à V. Excia., a cópia inclusa da indicação nº 1/66 de autoria do Vereador Gentil Pires Pedroso, aprovada por esta Edilidade na sessão de ontem, da necessidade de quando houver inchente, a Prefeitura deixar a disposição de todos que necessitarem para caso de emergência um caminhão de propriedade do Município nas proximidades do pontilhão.

Aproveito a oportunidade para apresentar à V. Excia., os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Presidente



Doutor Milton Campos

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Adonai de Almeida Sylos  
DD. Prefeito do Município de  
Barueri.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

Prot. 11  
*[Handwritten signature]*

Projeto de Resolução nº 21 de 1966.  
Em nome da grande população de remota Vila Cachoeira, e a Câmara Municipal, a respeito dos officios e requerimentos, recebidos, que seguem:

- Indicação nº 5/66- do illustre vereador Gentil Pires Pedroso. Resposta:- Já solicitei do snr. Chefe da Estação da Sorocchana, de Barueri, o reparo e limpeza da entrada da Parada 29.Vila Nova.
- Indicação nº 9/66, do nobre vereador Gentil Pires Pedroso. Resposta:- O boeiro da Avenida D. Pedro II, já foi realizado o serviço indicado;
- Indicação nº 7/66- do dinámico vereador Gentil Pires Pedroso. Resposta:- Já mandei providenciar as placas indicativas das ruas e avenidas do Município, aguardando orçamento;
- Indicação nº 6/66- do nobre vereador Gentil Pires Pedroso. Resposta:- Já foi providenciado a solicitação do orçamento de instalação de energia elétrica domiciliar da " Vila Cachoeira."
- Indicação nº 8/66- do illustre vereador Gentil Pires Pedroso. Resposta:- De fato é necessário a iluminação da Rua Prof. João da Mata e Luz, até a rua Duque de Caxias, solicitemos orçamento.
- Indicação nº 1/66- do nobre vereador Gentil Pires Pedroso. Resposta:- Será atendido quando necessária a designação do auto-carinhão no Pontilhão.
- Indicação nº 2/66- do illustre vereador Gentil Pires Pedroso. Resposta:- Aguardamos o orçamento dos cestos de lixo, para a sua instalação na cidade.
- Indicação nº 3/66- do dinámico vereador Gentil Pires Pedroso. Resposta:- De fato a nascente da rua João Pessoa, será reparada, afin de evitar agua na rua.
- Indicação nº 4/66, do illustre vereador Gentil Pires Pedroso. Resposta:- O vaso iluminoso da Praça São João Batista- Largo São João, vai ser restaurado, afin de ilumina-lo.
- Indicação nº 12/66- do dinámico vereador Gentil Pires Pedroso, Resposta:- Já autorizei o reparo e o aterro da Avenida 26 de Março, inclusive a parte do Quilometro 29.
- Indicação nº 11/66- do illustre vereador Gentil Pires Pedroso. Resposta:- Já determinei o snr, fiscal, a intimar o comerciante Expedito dos Santos, há não colocar caixa de lixo na calçada, sob pena de multa.
- Indicação nº 10/66, do edil Isaias Pereira Souto. Respostas: Será providenciado a limpeza do correço do Itaqui- no Distrito de Berval, logo que as aguas abaixarem.
- Requerimento nº 1/66- do illustre vereador Guilherme de Gugliermo. Resposta:- o poder executivo, já determinou o cumprimento do art. 57- da Lei Orgânica dos Municipios.

Apresento-lhs nesta oportunidade as renovações dos meus protestos da mais alta estima e apreço.  
O Prefeito Municipal.